

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

## DECRETO Nº 12.906, DE 21 DE JULHO DE 2022.

*Define os critérios para fornecimento de transporte escolar a ser prestado pelo Município aos alunos que frequentam a Escola da APAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do Art. 54 da Lei Orgânica e atendendo solicitação contida no expediente nº 16195/2022

### DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá fornecer transporte para alunos que frequentam a escola da APAE de Lajeado, mediante a observância dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado por veículos próprios do Município ou por veículos contratados de terceiros.

Art. 2º O transporte poderá ser fornecido para os alunos que residam a mais de 1,5 km da escola da APAE e que tenham de 6 à 14 anos, observando os critérios na ordem abaixo:

I – Crianças em situação de alta vulnerabilidade social;

II – Crianças que não recebem BPC (Benefício de Prestação Continuada);

III – Crianças que recebem BPC (Benefício de Prestação Continuada) e cuja família possua renda familiar de até dois salários mínimos.

Art. 3º Além dos critérios elencados no artigo anterior, poderá ser realizado estudo social com o grupo familiar do aluno.

Art. 4º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I – Os veículos farão o percurso definido por ato do Poder Executivo e em horário preestabelecido, de modo a atender aos períodos fixados para início e término das aulas;

II – Os usuários do transporte deverão respeitar o horário estabelecido pelo itinerário, de forma a não ocorrer atrasos;

III – Se, por razões específicas, não for viável manter o roteiro para o transporte, o Município poderá efetuar as modificações necessárias;

IV – É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou quando forem designados monitores e/ou outros auxiliares para a execução do serviço;

V – O serviço terá duração de um ano letivo para que haja rotatividade na utilização, contemplando assim outros estudantes;

Art. 5º O usuário do transporte e seu responsável legal deverão observar as seguintes normas no uso do transporte escolar:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

---

- I – Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- II – Afivelar o cinto de segurança;
- III – Não falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
- IV – Comunicar aos pais e à direção da escola sobre os eventuais acontecimentos durante a viagem (fatos ocorridos e sugestões);
- V – Desembarcar do veículo apenas quando o mesmo estiver totalmente parado;
- VI – Aguardar o ônibus sair para atravessar a rua/estrada, garantindo maior visibilidade e segurança.
- VII – Não consumir alimentos dentro do ônibus;
- VIII – Não jogar lixo e/ou objetos pela janela do ônibus;
- IX – Não colocar partes do corpo para fora do veículo;
- X – Observar a postura de cooperação, de respeito e das regras de boa convivência de usuário de transporte coletivo.
- XI – Preservar o patrimônio municipal e/ou da empresa contratada pelo Município, não depredando o ônibus escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação  
10.02.12.361.0009.2040 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.33.00000000 – Passagens e despesas com Locomoção (620)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

## DECRETO Nº 12.907, DE 21 DE JULHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18406/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.608.0013.2033 - Manutenção de Ações de Apoio ao Produtor Rural  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1042) R\$ 23.000,00  
Recurso: 0001

12.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
13.391.0014.2065 - Manutenção Infraestrutura do Parque Histórico  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (976) R\$ 55.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 78.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.608.0013.2033 - Manutenção de Ações de Apoio ao Produtor Rural  
3.3.30.41 - Contribuições (1037) R\$ 23.000,00  
Recurso: 0001

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais  
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (969) R\$ 55.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 78.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios


Balanco Orçamentário		Valores			
		Até o Bimestre			
<b>Balanco Orçamentário</b>		-			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		422.378.500,00			
Previsão Atualizada		438.420.354,05			
Receitas Realizadas		270.440.944,54			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		87.421.432,87			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		392.954.400,00			
Dotação Atualizada		496.419.886,92			
Despesas Empenhadas		299.341.242,24			
Despesas Liquidadas		185.658.298,11			
Despesas Pagas		180.340.385,54			
Superávit Orçamentário		84.782.846,43			
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>		<b>Valores</b>			
		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>		-			
Despesas Empenhadas		299.341.242,24			
Despesas Liquidadas		185.658.298,11			
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		<b>Valores</b>			
		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		-			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		21.773.715,92			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.717.905,16			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.375.178,81			
Despesas Previdenciárias Pagas		1.373.724,08			
Resultado Previdenciário		20.398.537,11			
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
<b>Resultados Primário e Nominal</b>		<b>Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário</b>			
		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
<b>Resultados Primário e Nominal</b>					
Resultado Primário - Acima da Linha		88.500,00	57.345.744,50	64.797,45	
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.103.525,12	67.326.807,83	1.103,08	
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>		<b>Estágios dos Restos a Pagar</b>			
		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.273.389,31	0,00	9.829.855,44	643.733,87	
Poder Executivo	10.266.247,33	0,00	9.822.513,48	643.733,87	
Poder Legislativo	7.141,98	0,00	7.141,98	0,00	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.164.998,85	1.887.736,68	9.494.532,38	3.782.729,81	
Poder Executivo	15.128.991,80	1.880.417,33	9.488.690,48	3.779.883,99	
Poder Legislativo	36.007,05	7.319,35	25.841,88	2.845,82	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	25.438.388,16	1.887.736,68	19.124.187,80	4.426.463,88	
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>Apuração das Despesas com Ensino</b>			
		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.477.005,40		30,00	20,71	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.332.302,46		70,00	90,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		
	<b>Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)</b>		
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		
	<b>CNPJ:</b>		
	<b>Exercício: 2022</b>		
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.546.281,00	15,00	16,88
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		Valor Realizado no Período	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Lajeado, Data da emissão 26 de Julho de 2022 e hora da emissão 08h e 47m

Marcelo Caumo  
Prefeito Municipal

Guilherme Cé  
Secretário da Fazenda

Adalberto Nicaretta  
Contador

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 533-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 16897/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Kamila Stamm Wolker, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga da candidata Raquel Ghilardi Breitenbach dos Santos,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

FABIA DENISE DE BORBA – Classificação 9º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 26 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 534-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos expedientes nº 14958/2022 e 18126/2022 e autorização na Lei nº 11.379, de 23/05/2022, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Fernanda Eluisa Sandri e o não comparecimento da candidata Tatiana Sgarabotto no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Nicole Battisti Bozzetto e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Amanda da Costa Vargas,

### CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

ALINE AQUINO CELESTINO – Classificação 168º lugar

CRISTIANE ROSELEI BERGHAN – Classificação 169º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 26 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

---

CONCORRÊNCIA 07-03/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO - PPCI, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. A sessão pública ocorrerá no dia 29/08/2022, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 26 de julho de 2022 - Natanael Zanatta - Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1614

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Volnei Altair Schneider

Data da Autuação: 13/01/2022

CNPJ ou CPF: 913.528.860-49

Processo nº: 976/2022

Data da Decisão: 25/03/2022

Localidade: Rua Arlindo Schneider, s/n, Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Arts. 4º, inciso VIII, 5º, 298, inciso IV, XIII e parágrafo único, 333 e 335 do Decreto Municipal nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021; Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990, art. 7º, inciso IX, combinado com Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 art. 18, § 6º, incisos II e III

Tipificação da infração: Art. 297 incisos IV, VIII, XIII e XXIV

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela 1ª Instância de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 5.838,00